EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017 - Processo nº 612/2017

O MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.161.341/0001-50, com sede na Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, CEP: 59.194-000, Centro - Baia Formosa/RN , por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 073/2017, de 02 de fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local adiante indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, do tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 004-A/2009 de 05/01/2009, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores e demais exigências deste Edital.

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEL E DE HIGIENE, para atender as necessidades das Secretarias Municipais exceto Fundo Municipal de Assistência Social.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

2.1. A sessão pública deste Pregão Presencial terá início com o recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação, credenciamento na forma do item 04 deste Edital, análise e divulgação das propostas de preços recebidas e classificadas e início da etapa de lances, no endereço, dia e horário abaixo discriminado:

DATA: 23 de junho de 2017 (sexta-feira)
HORÁRIO: 14:00 horas. (horário local).
ENDEREÇO: Rua Adauto Dornelas Câmara, nº 165, CEP: 59.194-000, Centro, Baía Formosa/RN – (PRAÇA DE EVENTOS).

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem todas as exigências deste Edital.
3.2 Não poderão participar desta licitação:
a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
b) empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
d) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de Baía Formosa/RN.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser entregue até as **14h00min** horas do dia **23/06/2017, e** deverão ser apresentados os seguintes documentos, e deverão ser numerados em ordem crescente e rubricado em todas as folhas pelo representante legal.
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do

correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, modelo anexo VI).
b.1) caso a procuração seja particular, esta deverá ter firma reconhecida em cartório.
c) Os documentos aludidos nas letras “a”, e “b” do item 4.1, quando apresentados por qualquer processo de cópia deverá ser autenticada em cartório competente, ou autenticada pelo pregoeiro ou membros de sua equipe de apoio à vista do respectivo original, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial, **sendo vedada a autenticação por parte do pregoeiro ou membros de sua equipe no dia da sessão do presente certame**.

4.2 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e **declararem formalmente que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4.°, da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002**.

4.3 – Declaração de concordância com os termos do Edital (modelo Anexo VIII)

4.4 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4.5 - A ausência do Credenciado importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ou da realização de negócios deficitários diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

5.3. A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do objeto ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.
5.3.1 – As propostas apresentadas deverão ofertar valores não superiores aos estipulados pela administração municipal, os quais constam no Termo de Referencia deste edital, sob pena do item respectivo vir a ser desclassificado em obediência ao art. 48 da Lei 8666/93.
5.3.2. A Proposta de Preços ainda deverá conter:
5.3.2.1. a indicação da marca do produto ofertado, para fins de controle de qualidade;
5.3.2.2. prazo de validade no mínimo 60 dias;
5.3.2.3. os valores individual e global por item, além da indicação do somatório de todos os valores globais em algarismo e por extenso;
5.3.2.4. dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento.
5.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.6. A licitante deverá apresentar além da proposta escrita, apresentar a proposta em meio eletrônico, sendo a segunda disponibilizada pela CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, a qual só será disponibilizada com a solicitação feita pela licitante através do e-mail cpl.baiaformosa@outlook.com, informando dados como: razão social, e CNPJ.

5.7. Na face externa do envelope contendo a Proposta de Preços deverá ser vazada a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA DE Baía Formosa
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017.
ENVELOPE COM A PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **14:00 horas,** do dia **23 de junho de 2017 (sexta-feira),** data e horário previsto no item 02 deste Edital e, cumprida a obrigação prevista no item 04 também deste Edital, terá início à sessão pública do **Pregão Presencial N.º 18/2017,** com a abertura das Propostas de Preços recebidas, análise da aceitabilidade e início da etapa de lances.

6.2. Para efeito de aceitabilidade será levadas em consideração todas às exigências do item 05, e também o limite máximo a que a Administração Pública se dispõe a pagar pela aquisição de todos os produtos, conforme consta no subitem 12.1 do Termo de Referência, com tolerância de até 10% (dez por cento) a maior, exclusivamente para favorecer a concorrência.
6.2.1. **Mesmo sendo decretada a aceitabilidade na forma do item 6.2, é facultado ao Pregoeiro não aceitar os itens com cotação superior a fixada pela Administração Pública.**
6.2.2 – Após abertura das propostas escritas, estas serão rubricadas por todos os licitantes presentes e conferidas os itens ofertados. Fica desde já ressalvada a hipóteses de suspensão da sessão para analise detalhada das propostas no sentido de averiguar os itens constantes nos itens ofertados.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, que transcorrerá até as 17h00min horas, ocorrendo que será respeitado um intervalo de 01 (uma) horas destinada ao almoço do Pregoeiro e de sua equipe de apoio retornado a sessão até o termino desta, as licitantes poderão formular lances exclusivamente por meio de seus representantes previamente credenciados;

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Os lances ofertados, obrigatoriamente, deverão ser inferiores ao menor já mencionado.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão ser informadas do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro as licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá formular contra-proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.8. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.9. Em situação excepcional, quando as 17h00min horas os lanches não estiverem sido concluídos, o Pregoeiro comunicará aos licitantes que a sessão será suspensa sendo reiniciada no dia útil determinado, sendo toda a documentação dos licitantes lacrada em envelope e rubricada o seu lacre, pelos licitantes que o desejarem.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará resultado de julgamento das Propostas de Preços.

8.3. Para efeito de classificação, o Pregoeiro adotará o critério previsto no inciso VI, do art. 11 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, instituído pelo Decreto Federal n.° 3.555, de 08 de agosto de 2000.

8.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
8.4.1. Se houver algum problema com a documentação habilitatória, sendo a empresa vencedora classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, terá esta o direito constante no § 1.° do art. 43 da Lei Complementar n.° 123, de 14 de dezembro de 2006, para sanar a situação.
8.4.2. Ocorrendo à situação referida no item anterior, ou situação em que seja considerada como empate nos termos do § 2.° do art. 44 da Lei Complementar n.° 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor e assim adjudicá-lo o item.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e negociação, a licitante detentora da melhor oferta apresentará a documentação, em envelope fechado, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA DE Baía Formosa
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017.
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

9.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:
a) em original; ou
b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da administração, devidamente qualificado ou por cartório competente; ou
c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.
9.2.1. Deverá constar do envelope a seguinte documentação:

I – Habilitação Jurídica
a) cédula de identidade do(s) representante(s) legal da empresa licitante;
b) registro comercial, no caso de empresa individual;
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

II – Qualificação econômico-financeira
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (com comprovação de registro na) Junta Comercial, no caso de sociedades por ações, ou acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do livro diário registrado na Junta Comercial, nos demais casos, e assinatura do representante legal e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira. Tratando-se de empresa criada neste exercício, deverá ser apresentado balanço de abertura;
b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com, no máximo, sessenta dias precedentes a abertura do envelope com a documentação;
c) caso a empresa seja optante do SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, amparado pela Lei n.° 123, de 14 de dezembro de 2002, e se enquadrar nos

termos do Art. 68 da referida Lei, deverá declarar que está desobrigada de fazer o balanço patrimonial, assinada pelo seu representante legal e bem como referendada pelo profissional responsável pelas escriturações contábeis, inclusive exarando o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

III – Quanto à regularidade fiscal
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive a previdenciária;
d) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, relativo ao recolhimento do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente na Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;
f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município o qual a empresa licitante é domiciliada;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida pelo Ministério do Trabalho.

IV – Outras exigências
a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (modelo anexo V)
b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade (modelo anexo VI):
c) Para empresa que ofertar produto de origem animal ou derivados, apresentar declaração de que seus produtos contêm o Certificado de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou Certificado de Inspeção Estadual (SIPOA/RN), com firma reconhecida em cartório.
d) Declaração de idoneidade (modelo anexo IX).
e) Certificado de Capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou os serviços compatíveis com o licitado, acompanhado da Nota Fiscal de entrega dos produtos na empresa que emitiu o referido atestado, com data de emissão não superior a 12 (doze) meses.
f) Alvará de Funcionamento atualizado.

9.3 – A documentação acima elencada deverá estar dentro seus prazos de validade. No caso de documentos que pela sua natureza não conste data de expedição recente, fica dispensada essa exigência.

9.4 - A licitante participante da licitação modalidade Pregão Presencial Nº **18/2017**, só poderá manifestar recurso contra a decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, se permanecer durante toda a(s) sessão(es) inclusive se assinar a ata do referido certame licitatório.

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS

11.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora.

11.2. Será concedido, a licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da petição devidamente fundamentada.

11.3. As demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, em Baía Formosa/RN, nos dias úteis no horário de 08h00min às 13h00min horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Fica estabelecido, pela execução do fornecimento a que alude este EDITAL, o valor total de **R$ 494.281,90, (quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa centavos).**

12.2. As despesas decorrentes deste certame licitatório serão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município pra o exercício de 2017, em todas as Unidades Administrativas ali constantes, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo**.**

13. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Caberá à licitante vencedora, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

13.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA de Baía Formosa, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo II deste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 – Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o Contrato relativo ao fornecimento.

14.2 – Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada ensejará a aplicação da multa prevista neste Edital.
14.2.1 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
14.2.2. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

14.3 – Até a assinatura do Contrato a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas.

14.5 – O Contrato poderá ser anulado/cancelado a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14.6 – Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02.

14.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA e desde que não afetem o fornecimento do objeto desta licitação.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA indicará um gestor titular, e respectivo substituto, para acompanhar o fornecimento dos materiais, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado à Contratada na forma constante da Minuta do Contrato, Anexo II deste Edital.
16.1.1. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA de Baía Formosa, CNPJ nº 08.161.341/0001-50, e, se desejar, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
16.1.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela Contratada, diretamente a Secretaria Municipal de Finanças que somente atestará a execução do fornecimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.
16.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, pelo Gestor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA de Baía Formosa/RN.

16.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. Como condição de celebração da ARP, a licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.2. Na hipótese de a licitante não atender à condição acima ou recusar-se a assinar a ARP sem apresentar pertinente justificativa, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, se for o caso, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. Outras condições tais como a VIGÊNCIA, OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e SANÇÕES, constam da Minuta da ARP, parte integrante deste Edital, que deverá ser observada pela licitante antes de formular a proposta.

17.4. As licitantes Habilitadas deverão apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as amostras de todos os itens que a mesma foi ganhadora.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados na forma deste Edital.

18.2. Fica assegurado à PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA de Baía Formosa o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA de Baía Formosa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA de Baía Formosa.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

18.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA de Baía Formosa, sito a Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, ou através de solicitação pelo E-mail: cpl.baiaformosa@outlook.com.

18.9. Integra este Edital o Termo de Referência (Anexo I), a minuta da ARP (Anexo II).

18.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, sito a Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, , Centro, Baía Formosa/RN.**
18.10.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.

18.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; dos Decretos Federais nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e do Decreto Municipal n.° 004-A/2009 de 05/01/2009 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

18.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Canguaretama/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baía Formosa – RN, 07 de junho de 2017.

Abraão Azevedo Lopes
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEL E DE HIGIENE, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, exceto Fundo Municipal de Assistência Social.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a presente licitação pela necessidade de manutenção das atividades ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1 OS **Produtos** objeto deste Termo de Referencia serão entregues no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da ordem de compra pela empresa contratada;

4. TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 A licitação deverá ser feita na modalidade Pregão Presencial conforme disposto na Lei nº 8.666/93 ou 10.520/2002.

5. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos vencedores (a) adjudicatários (a).

5.2 Comunicar aos vencedores (a) qualquer irregularidade quanto à qualidade, quantidade, higiene e transporte ou no descumprimento de prazo da entrega dos **produtos.**

6. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

6.1 Responder, em relação á qualidade, higiene, embalagem e transporte dos produtos adquiridos, dentro do prazo estabelecido, ficando o pagamento de taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, dos programas sociais e/ou das unidades administrativas.

6.3 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada pelos licitantes nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.

6.4 Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à aquisição ou entrega dos **produtos e de origem animal** prestando os esclarecimentos julgados necessários.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A aquisição dos produtos objetos deste termo, será acompanhado e fiscalizado através de servidor devidamente designado pela Secretaria competente que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a qualidade e pontualidade dos serviços, emissão e entregas dos documentos relacionados determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2 As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8. DO RECEBIMENTO

8.1 O recebimento dos **produtos** deverão ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor para esse fim.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado, após a entrega dos produtos, desde que não haja descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada art. 40 da Lei das Licitações.

10. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

10.1 Os documentos emitidos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

11. DO PÚBLICO ALVO

11.1 O presente Termo de Referência tem como público alvo: crianças, jovens, adolescentes, pacientes e idosos, usuários dos Programas Sociais e cidadãos do Município de Baía Formosa, inscritos nos cursos de capacitação profissional de geração de emprego e renda administrados por esta Secretaria.

12. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERENCIA

12.1 Este Termo de Referencia foi elaborado pelo senhor Pregoeiro, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Baía Formosa – RN, 07 de junho de 2017.

Rogério de Lima Ferreira
Secretário Municipal de Administração

Abraão Azevedo Lopes
Pregoeiro

ADENDO I – AO TERMO DE REFERENCIA

RELAÇÃO DOS MATERIAIS

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0000652 - AGUA SANITARIA 1LT	UND	14.000	1,93	27.020,00
2 - 0000889 - ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8 EMBALAGEM COM 1LT	UND	460	4,69	2.157,40
3 - 0000089 - Alvejante embalagem com 500ML	Unid	460	3,06	1.407,60
4 - 0004077 - AMACIANTE EMBALAGEM COM 500ML	Unid	460	2,46	1.131,60
5 - 0004078 - BALDE PARA ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 8LITROS	Unid	800	4,30	3.440,00
6 - 0004079 - CERA EM PASTA PARA PISO 500G	Unid	860	10,42	8.961,20
7 - 0004080 - CERA LÍQUIDA PARA PISO COM 500ML	Unid	3.000	3,60	10.800,00
8 - 0004081 - COLHERES DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 50UNID (PEQUENA)	Unid	320	2,73	873,60
9 - 0004082 - COLONIA INFANTIL COM 750ML	Unid	400	12,87	5.148,00
10 - 0004083 - CONTONETES CAIXA COM 75 UNIDADES	Unid	460	1,73	795,80
11 - 0004084 - COPOS DESCARTÁVEIS COM CAPACIDADE PARA 150ML, PACOTE COM 150 UNIDADES	PCT	20.000	2,59	51.800,00
12 - 0004085 - COPOS DESCARTÁVEIS COM CAPACIDADE PARA 50ML, EMBALAGEM COM 150 UNID.	PCT	700	1,36	952,00
13 - 0004086 - DESENTUPIDOR DE PIA COM CABO CURTO	Unid	1.260	3,67	4.624,20
14 - 0004087 - DESINFETANTE COM 500ML	Unid	18.000	3,63	65.340,00
15 - 0001090 - DETERGENTE LIQUIDO COM 500ML	Unid	6.000	1,61	9.660,00
16 - 0000650 - ESPONJA SINTETICA PARA LOUÇA	UND	3.000	0,68	2.040,00
17 - 0000803 - FLANELA TAMANHO 40 X 60 100% ALGODÃO	Unidade	460	2,23	1.025,80
18 - 0002942 - Fósforo c/20unds, maço de 10caixas	PCT	280	2,43	680,40
19 - 0003850 - FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G	PCT	1.300	5,19	6.747,00
20 - 0004088 - FRALDA DESCARTÁVEL GAMANHO GG	PCT	1.300	5,19	6.747,00
21 - 0003631 - GARFO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES - PEQUENO	PCT	260	2,61	678,60
22 - 0000731 - GUARDANAPOS C/50 UNIDADES	PCT	460	0,85	391,00
23 - 0004089 - INCETICIDA SPRAY COM 300ML	Unid	700	9,96	6.972,00
24 - 0004090 - LÃ DE AÇO COM 08 UNIDADES	PCT	1.300	1,31	1.703,00
25 - 0004091 - LIMPADOR COM BRILHO C/500ML	Unid	3.000	5,79	17.370,00
26 - 0004092 - LIMPADOR DE VIDRO COM 500ML	Unid	750	6,89	5.167,50
27 - 0004093 - LIXEIRA MÉDIA CAPACIDADE PARA 8L	Unid	460	7,93	3.647,80
28 - 0003715 - LUSTRA MOVEL C/200ML	Unid	900	4,16	3.744,00
29 - 0000807 - LUVAS PARA LIMPEZA DOMÉSTICA	Par	500	5,23	2.615,00
30 - 0002948 - ODORIZADOR DE AMBIENTE C/400ML/277G	UND	1.100	5,86	6.446,00
31 - 0004094 - ÓLEO DE PEROBA VIDRO C/200ML	Unid	260	8,16	2.121,60
32 - 0004095 - PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICOA COM CABO LONGO	Unid	400	4,73	1.892,00
33 - 0004096 - PALITO DE DENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	260	0,43	111,80

34 - 0000810 - PANO DE CHÃO	Unidade	1.000	3,33	3.330,00
35 - 0000879 - PANO DE PRATO 39CMX62CM	UND	1.100	2,40	2.640,00
36 - 0004097 - PAPEL ALUMÍNIO C/15 MT	Rolo	460	2,65	1.219,00
37 - 0004098 - PAPEL FILME ROLO COM 15MT.	Rolo	460	2,48	1.140,80
38 - 0003635 - PAPEL HIGIÊNICO MEDINDO 30MT C/04 UNIDADES	PCT	20.000	2,45	49.000,00
39 - 0004099 - PEPEL TOALHA COM 02 UNIDADES	PCT	2.100	3,45	7.245,00
40 - 0004100 - PASTILA SANITÁRIA	Unid	8.000	2,49	19.920,00
41 - 0000813 - POLIDOR DE ALUMÍNIO 200ML	Unidade	700	1,61	1.127,00
42 - 0004101 - PRATO FUNDO DESCARTÁVEL TIPO CUMBUCA C/10 UNIDADES	PCT	700	1,26	882,00
43 - 0003640 - PRATO RASO DESCARTÁVEL C/10 UNIDADES	PCT	700	1,06	742,00
44 - 0004102 - REMOVEDOR DE GORDURA 500ML	Unid	400	5,49	2.196,00
45 - 0004103 - REPELENTE DE MOESQUITO FRASCO COM 100ML	Unid	540	11,63	6.280,20
46 - 0003641 - RODO COM DIMENSÃO DE 40 CM, COM CABO DE MADEIRA	Unid	500	4,60	2.300,00
47 - 0004104 - SABÃO DE CÔCO EM BARRA PACOTE COM 5 UNIDADES	PCT	300	6,00	1.800,00
48 - 0000814 - SABÃO EM BARRA PACOTE COM 5	Pacote	4.000	6,00	24.000,00
49 - 0000822 - SABÃO EM PÓ CAIXA COM 500G	CX	4.000	4,08	16.320,00
50 - 0004105 - SABÃO EM PÓ PACOTE COM 500G	PCT	8.000	2,53	20.240,00
51 - 0003642 - SABONETE EM TABLETE DE 70G	Unid	1.400	1,30	1.820,00
52 - 0003721 - SABONETE INFANTIL COM 80G	Unid	1.400	2,10	2.940,00
53 - 0000815 - SACO PARA LIXO 100 LT COM 5UNIDADES	PCT	4.400	2,30	10.120,00
54 - 0000968 - SACO DE LIXO DE 30LT COM 10 UNIDADES	PCT	4.400	2,13	9.372,00
55 - 0000818 - SACO PARA LIXO 50 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacote	4.400	2,23	9.812,00
56 - 0004106 - SAPÓLIO 300G	Unid	1.000	4,50	4.500,00
57 - 0003722 - SHAMPOO INFANTIL 480ML	Unid	500	7,76	3.880,00
58 - 0004107 - TALCO INFANTIL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO 220G	Unid	700	7,13	4.991,00
59 - 0004108 - TEPETE SIMPLES PEQUENO PARA CHÃO ANTE DERRAPANTE	Unid	300	4,83	1.449,00
60 - 0000823 - VASSOURA EM NAYLON	Unidade	1.400	9,06	12.684,00
61 - 0000821 - VASSOURA DE PIAÇAVA	Unidade	1.400	5,80	8.120,00

ANEXO II

MINUTA DA ARP Nº ____/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/**2017**.

Aos _____, o _____, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA de Baía Formosa/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º _____, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, - Centro - Baía Formosa/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. _____, brasileira, divorciada, odontologia, residente a Rua _____, portadora da cédula de identidade n.º _____, inscrita no CPF/MF sob n.º _____, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de (OBJETO), conforme condições e especificações descritas neste Edital e em seus Anexos, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA de Baía Formosa/RN, realizada no dia _____, processada nos termos do Processo Administrativo nº. _____, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à _____, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA de Baía Formosa, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia _____, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo
1 - 0000652 - AGUA SANITARIA 1LT	UND	14.000	
2 - 0000889 - ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8 EMBALAGEM COM 1LT	UND	460	
3 - 0000089 - Alvejante embalagem com 500ML	Unid	460	
4 - 0004077 - AMACIANTE EMBALAGEM COM 500ML	Unid	460	
5 - 0004078 - BALDE PARA ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 8LITROS	Unid	800	
6 - 0004079 - CERA EM PASTA PARA PISO 500G	Unid	860	
7 - 0004080 - CERA LÍQUIDA PARA PISO COM 500ML	Unid	3.000	
8 - 0004081 - COLHERES DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 50UNID (PEQUENA)	Unid	320	
9 - 0004082 - COLONIA INFANTIL COM 750ML	Unid	400	
10 - 0004083 - CONTONETES CAIXA COM 75 UNIDADES	Unid	460	
11 - 0004084 - COPOS DESCARTÁVEIS COM CAPACIDADE PARA 150ML, PACOTE COM 150 UNIDADES	PCT	20.000	
12 - 0004085 - COPOS DESCARTÁVEIS COM CAPACIDADE PARA 50ML, EMBALAGEM COM 150 UNID.	PCT	700	
13 - 0004086 - DESENTUPIDOR DE PIA COM CABO CURTO	Unid	1.260	
14 - 0004087 - DESINFETANTE COM 500ML	Unid	18.000	
15 - 0001090 - DETERGENTE LIQUIDO COM 500ML	Unid	6.000	
16 - 0000650 - ESPONJA SINTETICA PARA LOUÇA	UND	3.000	
17 - 0000803 - FLANELA TAMANHO 40 X 60 100% ALGODÃO	Unidade	460	
18 - 0002942 - Fósforo c/20unds, maço de 10caixas	PCT	280	
19 - 0003850 - FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G	PCT	1.300	
20 - 0004088 - FRALDA DESCARTÁVEL GAMANHO GG	PCT	1.300	
21 - 0003631 - GARFO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES - PEQUENO	PCT	260	
22 - 0000731 - GUARDANAPOS C/50 UNIDADES	PCT	460	
23 - 0004089 - INCETICIDA SPRAY COM 300ML	Unid	700	
24 - 0004090 - LÃ DE AÇO COM 08 UNIDADES	PCT	1.300	
25 - 0004091 - LIMPADOR COM BRILHO C/500ML	Unid	3.000	
26 - 0004092 - LIMPADOR DE VIDRO COM 500ML	Unid	750	
27 - 0004093 - LIXEIRA MÉDIA CAPACIDADE PARA 8L	Unid	460	
28 - 0003715 - LUSTRA MOVEL C/200ML	Unid	900	
29 - 0000807 - LUVAS PARA LIMPEZA DOMÉSTICA	Par	500	

30 - 0002948 - ODORIZADOR DE AMBIENTE C/400ML/277G	UND	1.100	
31 - 0004094 - ÓLEO DE PEROBA VIDRO C/200ML	Unid	260	
32 - 0004095 - PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICOA COM CABO LONGO	Unid	400	
33 - 0004096 - PALITO DE DENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	260	
34 - 0000810 - PANO DE CHÃO	Unidade	1.000	
35 - 0000879 - PANO DE PRATO 39CMX62CM	UND	1.100	
36 - 0004097 - PAPEL ALUMÍNIO C/15 MT	Rolo	460	
37 - 0004098 - PAPEL FILME ROLO COM 15MT.	Rolo	460	
38 - 0003635 - PAPEL HIGIÊNICO MEDINDO 30MT C/04 UNIDADES	PCT	20.000	
39 - 0004099 - PEPEL TOALHA COM 02 UNIDADES	PCT	2.100	
40 - 0004100 - PASTILA SANITÁRIA	Unid	8.000	
41 - 0000813 - POLIDOR DE ALUMÍNIO 200ML	Unidade	700	
42 - 0004101 - PRATO FUNDO DESCARTÁVEL TIPO CUMBUCA C/10 UNIDADES	PCT	700	
43 - 0003640 - PRATO RASO DESCARTÁVEL C/10 UNIDADES	PCT	700	
44 - 0004102 - REMOVEDOR DE GORDURA 500ML	Unid	400	
45 - 0004103 - REPELENTE DE MOESQUITO FRASCO COM 100ML	Unid	540	
46 - 0003641 - RODO COM DIMENSÃO DE 40 CM, COM CABO DE MADEIRA	Unid	500	
47 - 0004104 - SABÃO DE CÔCO EM BARRA PACOTE COM 5 UNIDADES	PCT	300	
48 - 0000814 - SABÃO EM BARRA PACOTE COM 5	Pacote	4.000	
49 - 0000822 - SABÃO EM PÓ CAIXA COM 500G	CX	4.000	
50 - 0004105 - SABÃO EM PÓ PACOTE COM 500G	PCT	8.000	
51 - 0003642 - SABONETE EM TABLETE DE 70G	Unid	1.400	
52 - 0003721 - SABONETE INFANTIL COM 80G	Unid	1.400	
53 - 0000815 - SACO PARA LIXO 100 LT COM 5UNIDADES	PCT	4.400	
54 - 0000968 - SACO DE LIXO DE 30LT COM 10 UNIDADES	PCT	4.400	
55 - 0000818 - SACO PARA LIXO 50 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacote	4.400	
56 - 0004106 - SAPÓLIO 300G	Unid	1.000	
57 - 0003722 - SHAMPOO INFANTIL 480ML	Unid	500	
58 - 0004107 - TALCO INFANTIL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO 220G	Unid	700	
59 - 0004108 - TEPETE SIMPLES PEQUENO PARA CHÃO ANTE DERRAPANTE	Unid	300	
60 - 0000823 - VASSOURA EM NAYLON	Unidade	1.400	
61 - 0000821 - VASSOURA DE PIAÇAVA	Unidade	1.400	

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA de Baía Formosa, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sitio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.prefeiturademacaiba.com.br), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10**. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.**

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baía Formosa / RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baía Formosa / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Baía Formosa/RN, _____.

_____
Prefeito Municipal

P/EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: _____ - CNPJ: _____
REPRESENTANTE: _____

_____
ASSINATURA

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, para representá-la no PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2017 do Município de Baía Formosa/RN, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

_____
(assinatura, nome e CPF do mandante)

- **A firma do mandante deve ser reconhecida.**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

_____
(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

_____
(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA DE Baía Formosa
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referencia: PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2017.

A EMPRESA_____, com sede à Rua_____inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), casado(a), empresário, RG n º _____, residente e domiciliado à rua_____,nº ___, bairro _____ (cidade/UF), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) _____, RG Nº_____,(órgão expedidor), brasileiro(a), (profissão), residente e domiciliada à rua _____, nº ___bairro, _____, através do representante senhor _____, já qualificado, solicita o seu credenciamento junto a licitação acima referendada. .

Local e Data

_____
Assinatura, nome e número de identidade do declarante com firma reconhecida em cartório.

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA DE Baía Formosa
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2017

A empresa _____, situada a _____, inscrita no CNPJ nº_____, vem pelo seu representante legal infra-assinado declarar, expressa e integral concordância aos termos e condições do edital de licitação supra.

Local e Data

_____
Assinatura, nome e número de identidade do declarante com firma reconhecida em cartório

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA DE Baía Formosa
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2017.

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do certame em epígrafe, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

_____
Assinatura, nome e número de identidade do declarante com firma reconhecida em cartório

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RENUNCIA AO DIREITO DE
RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA DE Baía Formosa
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2017.

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, participante da licitação modalidade Pregão Presencial N.º ___/2017, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, só podendo manifestar recurso se este permanecer durante toda a(s) sessão(es) inclusive se assinar a ata do referido certame licitatório..

Local e Data

_____
Assinatura, nome e número de identidade do declarante com firma reconhecida em cartório